

Autoriza a abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Ficam abertos, no presente exercício, os seguintes créditos suplementares:

8-04-3 - Cr\$ 3.000,00 - Impressos e material de expediente.
8-07-3 - Cr\$ 2.000,00 - Impressos e material de expediente.
8-10-3 - Cr\$ 2.000,00 - Impressos e material de expediente.
8-81-3 - Cr\$ 20.000,00 - Serviço de ruas, praças e jardins.
8-81-4 - Cr\$ 10.000,00 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins.
8-81-4 - Cr\$ 10.000,00 - Conservação de veículos e utensílios.
8-89-3 - Cr\$ 10.000,00 - Reparos no Matadouro.
8-92-4 - Cr\$ 3.000,00 - Restituição de impostos- (irmãos Diniz).
8-99-4 - Cr\$ 40.000,00 - Honorários, custas, comissões e outras despesas judiciais.
8-87-4 - Cr\$ 20.000,00 - Próprios Municipais.
8-99-4 - Cr\$ 10.000,00 - despesas imprevistas.
8-81-3 - Cr\$ 15.000,00 - Combustíveis e lubrificantes.
8-81-3 - Cr\$ 20.000,00 - Cr\$ 200.000,00 - Calçamento - material de const.-
8-81-4 - Cr\$ 100.000,00 - Execução do serviço de calçamento.

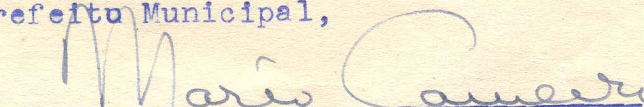
Total..... Cr\$ 545.000,00.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 12 de junho de 1.953.

O Prefeito Municipal,


MÁRIO CARNEIRO